

Prevenção aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes na internet: estratégias e desafios no contexto brasileiro



Sérgio Victor de Almeida Rodrigues
<http://lattes.cnpq.br/9951506404456194> - <https://orcid.org/0000-0003-4216-0304>
sergio.svar@pf.gov.br
Polícia Federal, Uberaba, MG, Brasil

Daniela de Castro Melo
<http://lattes.cnpq.br/6156975969568772> - <https://orcid.org/0000-0002-8673-6419>
daniela.melo@uftm.edu.br
Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, MG, Brasil

RESUMO

O presente trabalho discutiu acerca das principais estratégias e desafios relacionados à prevenção aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes na *internet*. Para isso, fez-se uma revisão bibliográfica baseada, principalmente, na legislação e em periódicos acadêmicos nacionais e internacionais. No Brasil, tanto a Constituição Federal de 1988 como o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem o direito das crianças e adolescentes à dignidade e proteção integral contra qualquer forma de abuso e violência. No entanto, a rápida transformação tecnológica ultrapassa a capacidade dos legisladores e autoridades de se manterem atualizados, criando lacunas que podem ser exploradas por criminosos. Constatou-se que os principais crimes praticados contra crianças e adolescentes por meio da *internet* são aliciamento sexual (*grooming*), torturas transmitidas ao vivo, bullying cibernético e a extorsão sexual. Nesse sentido, práticas como o uso de Inteligência Artificial para a remoção de arquivos ilícitos na rede, de sistemas de reconhecimento facial para a identificação de vítimas, e da colaboração interagências em operações de nível internacional para capturar criminosos têm se mostrado exitosas. Algumas políticas públicas nacionais relacionadas à temática foram identificadas. Além disso, diversos programas e estratégias foram apresentados, a fim de que seja possível traçar, no Brasil, iniciativas semelhantes.

Palavras-chave: Prevenção; Crimes sexuais; Internet; Crianças e adolescentes; Estratégias; Desafios.

Prevention of sexual crimes against children and adolescents on the internet: strategies and challenges in the brazilian context

ABSTRACT

This paper discusses the main strategies and challenges related to preventing sexual crimes committed against children and adolescents on the Internet. To this end, a bibliographic review was conducted, based mainly on national and international legislation and academic journals. In Brazil, both the 1988 Federal Constitution and the Statute of Children and Adolescents establish the right of children and adolescents to dignity and full protection against any form of abuse and violence. However, rapid technological transformation exceeds the capacity of legislators and authorities to keep up to date, creating gaps that can be exploited by criminals. It was found that the main crimes committed against children and adolescents on the Internet are sexual solicitation (*grooming*), live-streamed torture, cyberbullying, and sexual extortion. In this sense, practices such as the use of Artificial Intelligence to remove illicit files from the network, facial recognition systems to identify victims, and interagency collaboration in international operations to capture criminals have proven successful. Some national public policies related to the topic were identified. Furthermore, several programs and strategies were presented, so that it is possible to outline similar initiatives in Brazil.

Keywords: Prevention; Sexual Crimes; Internet; Children and adolescents; Strategies; Challenges.

DOI: <https://doi.org/10.70365/2764-0779.2025.128>

Recebido em: 10/03/2025.

Aceito em: 16/04/2025.

1 INTRODUÇÃO

O progresso tecnológico trouxe à humanidade uma maior facilidade na comunicação, no acesso à informação, na interação social e na acessibilidade em geral. Esse fenômeno ficou evidente durante a pandemia da COVID-19, que impôs o isolamento social e, como resultado, aumentou a demanda por tecnologias que viabilizassem o trabalho remoto, a educação domiciliar das crianças e também serviu como forma de entretenimento, dada a maior quantidade de tempo passado em casa. Entretanto, a ascensão tecnológica e a facilidade de acesso à *internet* agravaram a ocorrência de crimes cibernéticos. Pessoas mal-intencionadas aproveitam-se do tempo dedicado ao uso das redes e da vulnerabilidade associada a esse ambiente. Dentre os crimes cibernéticos mais frequentes, destacam-se o estelionato, a extorsão, a criação de páginas falsas e a ciberpedofilia (Pereira; Piton; Albercht, 2021).

De acordo com Bandolin (2019), os delitos relacionados à pornografia infantil na *internet* causam sérias violações dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Isso ocorre porque as vítimas enfrentam a exposição de suas imagens íntimas, bem como enfrentam graves ameaças para forçar o envio de vídeos ou fotos. Além disso, em muitos casos, esses crimes envolvem violência física e psicológica durante a produção do material pornográfico.

De acordo com dados da pesquisa Tic Kids Online Brasil 2024, 93% da população brasileira de 9 a 17 anos é usuária de *internet*. Desse total, 29% dos entrevistados reportaram ter passado por situações ofensivas, que não gostaram ou chatearam na *internet* (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2024). Na mesma linha, outra pesquisa realizada com crianças e adolescentes de 11 a 17 anos mostrou que 24% dos meninos e 12% das meninas relataram ter recebido mensagens de teor sexual pela *internet*, de modo que 15% disseram que se sentiram incomodados com isso (NIC.br, 2023).

Crianças e adolescentes também enfrentam riscos potenciais por meio de jogos *on-line*. Mesmo possuindo classificação etária, muitos jogos não implementam verificações eficazes. Por seu turno, no universo desses produtos, existem fóruns e *chats* não moderados, nos quais há, em alguns casos, conteúdos tanto sexuais como inadequados, bem como situações de *bullying* cibernético e aliciamento para fins sexuais (Kardefelt-Winther, 2019).

Alguns desses fóruns e *chats* estão localizados na *darknet*. Referido termo diz respeito a sites e serviços que não apenas estão fora da visão convencional, mas são intencionalmente ocultados por meio do uso de ferramentas e protocolos de criptografia. Há aproximadamente 8,5 mil sítios na *darknet*, os quais são acessíveis por meio do Tor, navegador criptografado e

anônimo. Nesse universo, existem sites que correspondem a “lojas” *on-line*, em que produtos ilegais, como drogas, armas e materiais relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes são vendidos (Stone, 2019).

A criptografia e outras tecnologias que favorecem o anonimato *on-line* promovem dificuldades no enfrentamento desses crimes. Essa tecnologia dificulta a detecção de materiais criminosos até que o arquivo seja descriptografado no destinatário da mensagem (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura; União Internacional de Telecomunicações, 2019).

Por seu turno, na investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, é imperativo que todas as determinações das autoridades estejam centradas em lhes garantir segurança e bem-estar. Isso porque, conforme Justiniano (2017), os crimes cibernéticos mais graves são aqueles que afetam a dignidade sexual. Dessa forma, a rápida identificação e punição dos infratores é fundamental para prevenir danos irreparáveis às vítimas e evitar que outras se tornem alvos desses criminosos. Além disso, investigações eficazes parecem dissuadir a prática criminosa e fortalecer a confiança no sistema de justiça penal (Bandolin, 2019).

À vista disso, o presente trabalho busca tecer discussões acerca de quais são as principais estratégias e desafios relacionados à prevenção aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes na internet, a fim de contribuir para a construção de políticas públicas eficazes a combater um problema que, segundo a organização não governamental (ONG) Safernet (2024), tem atingido patamares cada vez mais gravosos.

2 METODOLOGIA

Considerando o objetivo proposto, foi feita uma pesquisa bibliográfica, a qual teve por fim sintetizar o conhecimento em torno da temática. Para tanto, utilizou-se de publicações feitas em domínios eletrônicos (sites), revistas e jornais, além da legislação em vigor no contexto brasileiro. No que se refere à literatura científica, os dados foram coletados em bases nacionais e internacionais por meio de descritores previamente definidos, conforme se vê no Quadro 1.

Quadro 1 – Parâmetros de pesquisa utilizados na pesquisa bibliográfica.

<p>Termos de busca (Os termos foram pesquisados em língua portuguesa, inglesa e espanhola.)</p>	<p>TERMOS COM O OPERADOR “OR” abuso sexual infantojuvenil na internet; crianças e adolescentes; grooming; criminalidade cibernética; crimes virtuais;</p>
--	---

	<p>cybercrimes; crimes digitais; delitos cibernéticos;</p> <p>TERMOS COM O OPERADOR "AND" estratégias de prevenção prevenção desafios políticas públicas</p>
Bases de dados	SciELO, Redalyc, Oasisbr, PubMed e Web of Science
Critérios de inclusão	<p>Estudos publicados a partir de 2015; Pesquisas publicadas em português, inglês e espanhol; Trabalhos que, em algum momento, abordaram estratégias, métodos ou discussões acerca da prevenção ao abuso sexual infantojuvenil que ocorre na <i>internet</i>; Não houve restrição por país, desde que atendido o critério "linguagem de publicação"; Não houve restrição por área de estudo.</p>
Critérios de exclusão	Pesquisas focadas em outras formas de crimes cibernéticos ou que fogem ao tema proposto.

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Após a análise dos dados obtidos, procedeu-se com a etapa de categorização, na qual foram criadas três categorias: (1) Aspectos legais; (2) Cybercrimes contra crianças e adolescentes; e (3) Estratégias de prevenção. Assim, os dados foram organizados, para fins de ser possível discorrer acerca dos resultados.

3 DESENVOLVIMENTO

Esta seção será dividida em três subtópicos, conforme demonstrado nos aspectos metodológicos.

3.1 Aspectos legais

De acordo com instituições internacionais, é fundamental que um país estabeleça um conjunto normativo que estabeleça claramente os direitos de crianças e adolescentes, os delitos perpetrados contra eles, e as penalidades que os indivíduos infratores enfrentarão. Uma abordagem eficaz nesse sentido é a incorporação às leis nacionais das convenções internacionais pertinentes, proporcionando um ponto de partida substancial para a construção de um arcabouço jurídico robusto (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura; União Internacional de Telecomunicações, 2019). O Quadro 2 apresenta as principais convenções e protocolos internacionais referentes à proteção de crianças e adolescentes contra a violência sexual, principalmente aquela que ocorre em ambiente *on-line*.

Quadro 2 - Principais convenções e protocolos internacionais referentes à proteção de crianças

Revista Avante, Belo Horizonte, V.1, n.8, 2025.



e adolescentes contra a violência sexual on-line.

Convenção/Protocolo	Características
Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU	Estabeleceu uma variedade de direitos para crianças e adolescentes, abrangendo aspectos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais.
Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil	Propôs um modelo para avaliar as estratégias relacionadas a crimes que envolvem materiais de abuso sexual de crianças e adolescentes.
Convenção de Budapeste sobre Crimes Cibernéticos	Foi o primeiro acordo intergovernamental vinculativo que abordou os crimes de abuso e exploração de crianças e adolescentes disseminados em ambientes digitais.
Convenção Europeia sobre Proteção de Crianças e Adolescentes contra Exploração e Abuso Sexual	Tratou dos crimes que envolvem a produção e compartilhamento de materiais de abuso sexual de crianças e adolescentes e do aliciamento (grooming) que ocorre na rede mundial de computadores (<i>internet</i>).

Fonte: Adaptado da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2019.

Assim, no contexto brasileiro, a Constituição Federal (CF) de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem o direito das crianças e adolescentes à dignidade e proteção integral contra qualquer forma de abuso e violência (Brasil, 1988). O art. 227 da CF determina que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como a vida, a saúde, a educação, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, protegendo-os contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Além disso, o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, que obriga os Estados signatários a adotarem medidas de proteção eficazes (Brasil, 1990).

Lado outro, consta no art. 213 do Código Penal brasileiro a figura do estupro, que consiste em: "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso". Por sua vez, em se tratando de crianças e adolescentes, há, no art. 217-A do mesmo código, o tipo penal do estupro de vulnerável, caracterizado pelo ato de: "ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos" (Brasil, 1940).

Na sequência, encontram-se no Código Penal Brasileiro: o artigo 218, que trata da indução de menor de 14 anos para satisfazer a lascívia de outrem; o art. 218-A, o qual diz respeito a situações em que a lascívia é satisfeita na presença de menores de 14 anos; o artigo 218-B, que aborda o favorecimento da prostituição ou exploração sexual de crianças, adolescentes ou pessoas vulneráveis; e, com relação ao art. 218-C,

envolvendo indivíduos com idade inferior a dezoito anos, será aplicada a normativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por se tratar de legislação mais específica.

Ainda em relação ao ECA (1990), há que se mencionar a figura dos artigos 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D, os quais abordam questões como a utilização de crianças ou adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornográficas, o comércio de material pedófilo, a difusão da pedofilia, a posse de material pedófilo, o simulacro de pedofilia e o aliciamento de crianças.

Portanto, percebe-se que a violência sexual pode manifestar-se com o contato físico (a exemplo de toques, carícias, sexo oral, masturbação ou relações com penetração) ou sem a presença dele, como ocorre nos casos de chamadas telefônicas de natureza sexual, voyeurismo, exposição a imagens pornográficas, assédio sexual e exibicionismo (Magni; Correa, 2016).

O relatório da *The Economist Intelligence Unit* (EIU) apontou que, entre os 60 países avaliados pelo Índice Fora das Sombras (Out of the Shadows Index), somente 21 possuíam legislação específica que proíbe o aliciamento para fins sexuais (*grooming*) (EIU, 2019). Uma agravante do problema refere-se ao fato de que, em certos casos, as leis podem não ter sido revisadas para abranger crimes específicos e instrumentos pertinentes para a investigação de crimes cibernéticos. A rápida transformação tecnológica ultrapassa a capacidade dos legisladores e autoridades de se manterem atualizados, criando lacunas que podem ser exploradas por inovações negligentes ou por agressores (Schia, 2017).

Por sua vez, no que se refere à exigência de “reports” obrigatórios, bloqueio, exclusão e registro de conteúdos ilícitos, somente 9, de todos os países avaliados pelo índice, possuíam dispositivos legais a respeito. Outrossim, em apenas 10 países existiam ferramentas de comunicação para denunciar a violência sexual contra crianças e adolescentes na *internet* (EIU, 2019).

3.2 Cibercrimes contra crianças e adolescentes

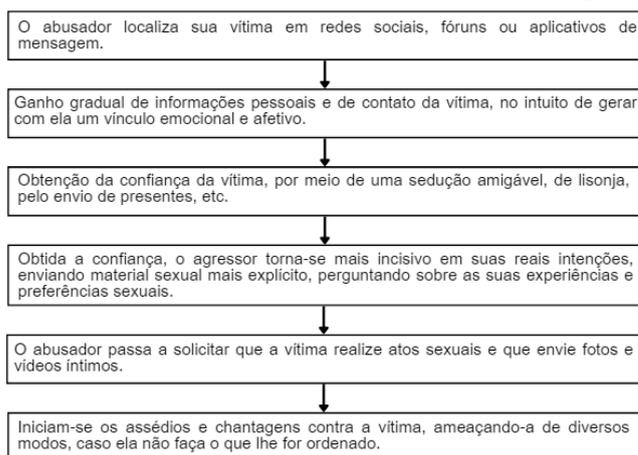
No ambiente *on-line*, a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes se materializa de diversas formas: *Happy slapping* (espancamentos transmitidos ao vivo), *Sexting* (compartilhamento de imagens e vídeos eróticos), Bullying cibernético (intimidação sistemática que acontece em ambiente *on-line*), *Sextorsão* (extorsão envolvendo o compartilhamento de conteúdos íntimos) e *Grooming* (técnicas de engenharia social para fins de aliciamento sexual) (Barros; Ribeiro; Quadrado (2016); Parralejo; Barrero (2016); Pereira (2021); O'malley; Holt, (2020)).

Em relação ao *grooming*, Pereira (2021) demonstra que ainda é um fenômeno pouco estudado na literatura nacional. Por outro lado, na internacional existem estudos que se concentram em identificar formas e palavras que têm o potencial de induzir crianças e adolescentes ao aliciamento (Broome; Izura; Davies, 2020); já outros têm por finalidade disponibilizar ferramentas que contribuem na análise do *modus operandi* dos criminosos (Gámez-Guadix *et al.*, 2018; Kloess; Hamilton-Giachritsie; Beech, 2017; Santisteban *et al.*, 2018).

Nesse tipo de abuso, os infratores utilizam-se da *internet* para criar um cenário fantasioso, em que, a princípio, a finalidade consiste em conquistar a confiança da vítima para que, depois, sejam introduzidas conversas sobre sexo, expondo-a à pornografia ou então pedindo que observe ou realize atividades sexuais (Lanning, 2017). O estudo de Whittle *et al.* (2014) investigou as percepções das vítimas a respeito do processo de aliciamento *on-line*. Foi constatado que a manipulação era construída a partir de: contatos frequentes, inicialmente permeados de elogios e gentilezas; “estelionato emocional”; imposição de segredos; sexualização do relacionamento; temperamento errático ou desagradável; e o envolvimento de outras pessoas significativas na vida das vítimas.

Segundo Kopecký e Szotkowski (2017), o processo pelo qual ocorre uma situação de aliciamento para fins sexuais varia, mas, geralmente, conforme demonstrado na Figura 1, inclui uma sequência de fases.

Figura 1 - Etapas pelas quais passa uma situação de *grooming on-line*.



Fonte: Adaptado de Kopecký e Szotkowski, 2017.

Com relação à primeira etapa, o estudo de Ponte *et al.* (2017) revelou que o uso frequente de *smartphones* e afins começa a partir da pré-adolescência, sendo que o acesso constante a redes sociais faz parte do cotidiano de muitas crianças e adolescentes de 9 a 14 anos. Os autores

evidenciam que, embora muitas crianças façam uso do celular com a supervisão dos pais, a portabilidade dos dispositivos permite que muitas delas acessem a *internet* em locais fora de casa ou em cômodos onde a supervisão parental pode não estar presente, o que facilita a ação dos aliciadores (*groomers*).

De acordo com Williams *et al.* (2013), a construção do relacionamento é o processo pelo qual o agressor tenta estabelecer uma amizade e/ou relação com a vítima, de modo que ela se sinta à vontade, criando com ele um vínculo especial. Isso é feito por meio do conjunto de três tipos comportamentais: coordenação; mutualidade; positividade.

a) Coordenação: o agressor busca alinhar seus comportamentos com os da vítima, estabelecendo papéis para ambos. Isso pode fazer com que ele se "rebaixe" à idade da criança/adolescente, ou a eleve ao nível de um adulto, dando-lhe aparentemente controle e responsabilidade na conversa, enquanto manipula o conteúdo.

b) Mutualidade: o agressor procura descobrir os interesses, atitudes e circunstâncias pessoais da criança e, por consequência, apresentar os seus próprios como se fossem semelhantes aos dela.

c) Positividade: o agressor busca transmitir à vítima que ele possui características positivas, como ser educado, responsável, sensível, engraçado e que suas intenções são boas. Dessa forma, ele se apresenta como amigável, confiável e inofensivo. Isso faz com que a vítima não se sinta em perigo e seja mais propensa a conversar e se envolver nesse relacionamento.

Assim, o estabelecimento de um vínculo entre o abusador e a vítima aumenta a probabilidade de esta vir a ceder aos avanços sexuais que lhe forem direcionados, ao mesmo tempo em que diminui a probabilidade de o ato ser detectado (Lourenço, 2021). Nesse momento, uma das estratégias utilizadas pelos aliciadores consiste no envio de material pornográfico infantil para a criança, a fim de que ela compreenda o que o agressor está lhe solicitando, além de reduzir sua resistência, na medida em que tentará normalizar tais conteúdos e comportamentos (O'Connell, 2003).

Uma pesquisa desenvolvida por Webster *et al.* (2012) mostrou que *groomers* incluem o uso de imagens, linguagem e incentivos como meios de introduzir tópicos sexuais nas conversas. Em relação à linguagem, ocorre um "teste sexual", que pode envolver diferentes temas, os quais são abordados de forma mais ou menos explícita, a depender da reação da vítima. No que diz respeito aos incentivos, podem abranger a oferta de presentes ou até ameaças diretas. As imagens referem-se a filmes ou outros tipos de ilustração de natureza sexual, como pornografia e desenhos que sexualizam

crianças/adolescentes. O propósito principal de todas essas estratégias é normalizar o comportamento sexual e incentivar a vítima a se envolver em comportamentos dessa natureza.

Por seu turno, Kloess *et al.* (2017) verificaram que os aliciadores que adotam uma abordagem mais indireta tendem a ser mais cuidadosos, ainda que persistentes. Eles podem pressionar as vítimas demonstrando tristeza ou decepção. Já aqueles que optam por uma abordagem mais direta utilizam táticas como chantagem, ameaças, insultos e até pressão de grupo. Nesse interim, Whittle *et al.* (2014) concluíram que, geralmente, os abusadores empregam uma abordagem indireta, a menos que encontrem crianças e adolescentes em sites de namoro ou em redes sociais afins. Nessas situações, são mais propensos a adotarem, desde o princípio, uma abordagem direta.

No entanto, é importante ressaltar que os estágios a que se referem a Figura 1 não são necessariamente sequenciais, sendo possível, inclusive, que algum deles venha a ser descartado, a depender do abusador (Williams *et al.*, 2013). Isso acontece porque o processo de *grooming* pode assumir natureza cíclica, o que permite aos agressores ajustarem suas estratégias de manipulação conforme necessário, podendo resultar, dessa forma, em uma experiência única para cada vítima (Whittle, Hamilton-Giachritsis; Beech, 2014).

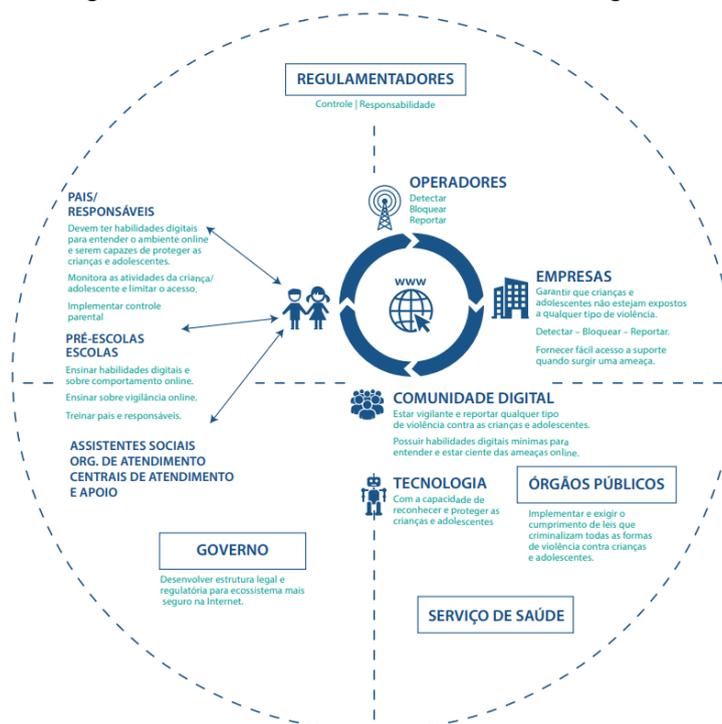
Em relação à vulnerabilidade de crianças e adolescentes, Pereira (2021) identificou alguns aspectos que favorecem a vitimização, tais como: a) grande quantidade de horas em redes sociais; b) pouca vigilância dos responsáveis; c) pais divorciados ou tutores que trabalham fora; d) existência de alguma vulnerabilidade prévia, como uma necessidade excessiva de afeto e atenção ou existência de estados depressivos; e) histórico de bullying; e f) conflitos intrafamiliares. Outrossim, a autora percebeu que os adolescentes que estão iniciando a puberdade estão mais propensos a sofrerem *grooming*, tendo em vista que a curiosidade e descobertas que ocorrem nessa fase da vida são fatores de risco.

Na mesma linha estão os estudos de Bebbington *et al.* (2011) e Finkelhor (2014), ao apresentarem que os riscos relativos a situações de abuso ocorrem com mais frequência durante a adolescência. Uma das explicações possíveis diz respeito ao aumento da comunicação e interação *on-line*, juntamente com a diversidade de meios de acesso que lhes estão disponíveis. Outro argumento se concentra na característica do comportamento adolescente, uma vez que se trata de uma etapa de desenvolvimento cognitivo, biológico e psicológico, em que ocorre a construção da identidade, da exploração pessoal e interpessoal e de descobrimento sexual, trazendo consigo desafios únicos (Livingstone, 2010).

3.3 Estratégias de prevenção

A fim de assegurar proteção abrangente a crianças e adolescentes contra os perigos ou à exposição desnecessária a riscos existentes na *internet*, é imperativo que toda a sociedade (pessoas, governo, órgãos regulamentadores, etc.) esteja devidamente informada, capacitada e comprometida (UNESCO; UIT, 2019). A Figura 2 representa uma espécie de “ecossistema” de uma *internet* mais segura.

Figura 2 - Ecossistema de uma *internet* mais segura.



Fonte: Portillo, 2019.

Nesse escopo, tem-se observado diversas iniciativas por parte de grandes empresas do ramo tecnológico, as chamadas “*big techs*”. A Google, por exemplo, anunciou, em 2018, a implementação de um novo sistema de Inteligência Artificial (IA) que tem o propósito de aprimorar a identificação de conteúdos sexuais envolvendo crianças e adolescentes. Em experimentos, a empresa divulgou que a utilização da ferramenta resultou em um aumento de 700% na eficácia da detecção e nas taxas de denúncias (Todorovic; Chaudhuri, 2019). Por sua vez, a Microsoft promoveu um evento, em parceria com a *WeProtect Global Alliance* (WPGA), que teve por objetivo desenvolver uma ferramenta de inteligência artificial para combater o *grooming on-line* (United Kingdom, 2019). Na mesma linha, a Meta desenvolveu um sistema de inteligência artificial projetado não apenas para identificar materiais

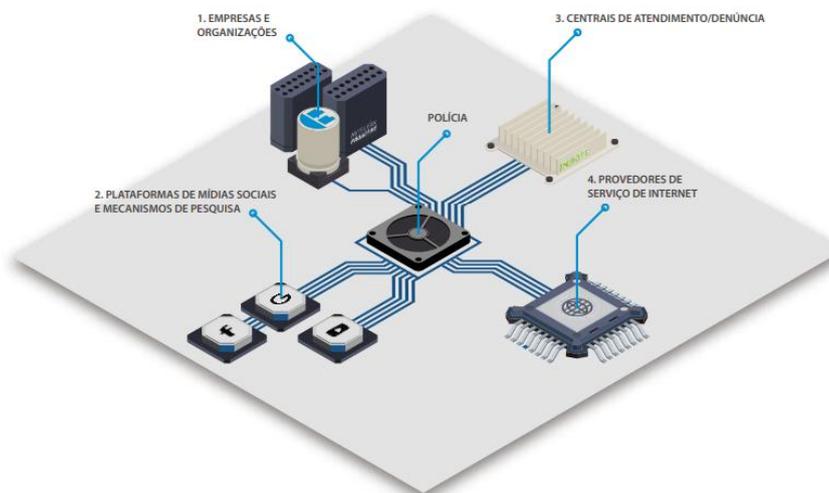
relacionados ao abuso sexual de crianças e adolescentes, mas também para detectar conversas que contenham indícios de aliciamento (Boyce, 2018). A mesma empresa, que também é dona do Instagram, lançou, nesta plataforma, uma Inteligência Artificial (IA) para detectar e impedir o *grooming on-line* em sua fase inicial (Mccarthy, 2019).

De igual modo, outras inovações tecnológicas recentes estão sendo empregadas para combater esse problema, a exemplo da tecnologia avançada de reconhecimento facial, que agiliza a identificação de vítimas, bem como as ferramentas de análise preditiva baseada em dados, que identificam crianças e adolescentes em situação de risco, para que as autoridades possam agir antes que o crime aconteça (Simonite, 2019; Mcintyre; Pegg, 2019).

Percebe-se também um aumento da colaboração internacional e interdisciplinar para encontrar soluções compartilhadas na luta contra esse tipo de violência. Como exemplo, cita-se a Operação Tantalio, de 2017, em que a Interpol, a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) e as autoridades de 15 países colaboraram para prender 39 indivíduos e desmantelar uma rede *on-line* de distribuição de materiais sexuais que envolviam crianças e adolescentes (EUROPOL, 2019).

Portanto, para ser eficaz na identificação de agressores, remoção de materiais criminosos e apoio às vítimas é essencial que todos os envolvidos trabalhem em colaboração e compreendam claramente seus papéis individuais (UNESCO; UIT, 2019). Em torno desse propósito, a Figura 3 ilustra o fluxo de cooperação entre entidades públicas e privadas.

Figura 3 - Cooperação entre entidades públicas e privadas no combate à exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes que ocorre no ambiente *on-line*.



Fonte: NetClean, 2018.

Como outrora mencionado, os países devem implementar leis rigorosas de segurança cibernética, as quais devem ser aplicadas de maneira consistente pelas forças policiais, devidamente munidas dos recursos, motivação e equipamentos apropriados. Dada a natureza transfronteiriça da exploração e do abuso sexual de crianças e adolescentes no ambiente *online*, é igualmente crucial reconhecer que a proteção desses jovens é uma questão global. Isso requer, portanto, a implementação de classificações e marcos legais alinhados com as diretrizes da UIT COP (Convenção da União Internacional de Telecomunicações) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF COP (Centro de Operações para Proteção da Criança) para a indústria (UNESCO; UIT, 2019).

No que concerne a políticas públicas, devem visar não apenas reduzir o número de vítimas, mas também diminuir os custos sociais e econômicos associados à exploração e ao abuso sexual, destacando a importância de uma abordagem preventiva para lidar com esse problema de altíssima complexidade (Oliveira; Madrid, 2012). De acordo com Meireles e Carvalho (2018), uma das iniciativas no contexto brasileiro é a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Essa política busca promover estratégias e a implementação de ações que englobam a organização de metodologias para apoiar serviços e processos formativos destinados à qualificação de profissionais que atuam no atendimento à criança em situação de violência sexual, física, psicológica, negligência e abandono.

Nessa mesma linha, há o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), que estabelece um conjunto de ações preventivas contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes (Brasil, 2021). Instituído pelo Decreto nº 10.701, de 17 de maio de 2021, a criação do plano tem demandado um intenso diálogo e articulação com os atores e parceiros governamentais e da sociedade civil, a fim de que possam discutir a política de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes sob as óticas da multidisciplinariedade, regionalização e intersetorialidade. Essas ações operam por meio de cinco eixos estratégicos, conforme se vê no Quadro 3.

Quadro 3 - Eixos estratégicos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA).

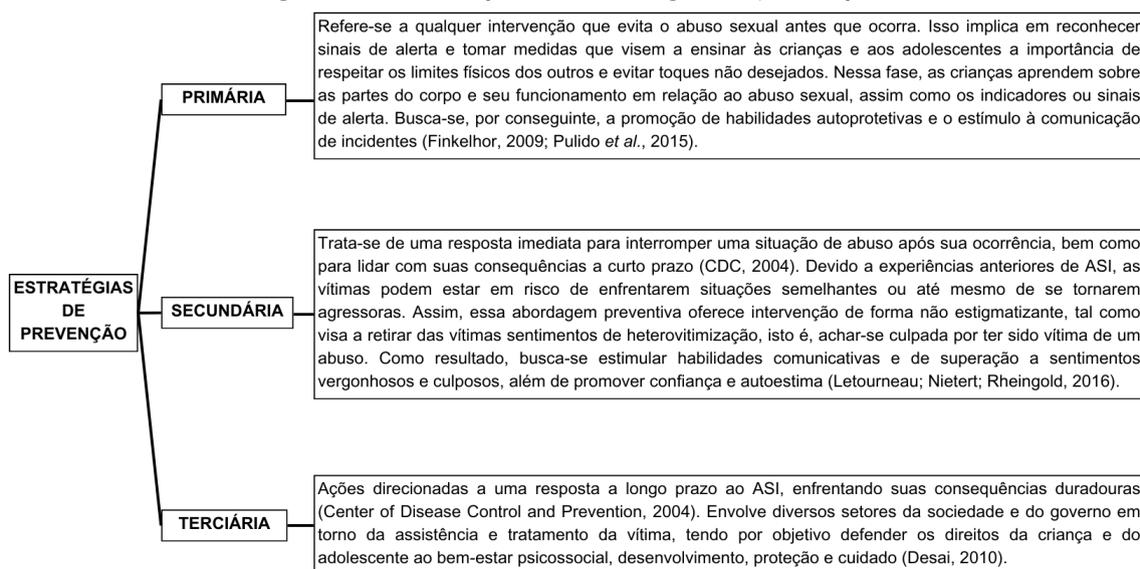
Eixo	Objetivo
Prevenção	Assegurar a implementação de ações preventivas contra a exploração sexual de crianças e adolescentes.
Atendimento	Garantir um suporte amplo, colaborativo, diversificado, especializado e integrado para crianças e adolescentes que sofrem exploração sexual, incluindo seus familiares ou tutores legais.

Defesa e Responsabilização	Atualizar e modernizar as legislações vinculadas à exploração sexual de crianças e adolescentes, garantir o acesso à justiça e amparo legal, disponibilizar canais de denúncia e aplicação de medidas punitivas, investigar casos e combater a impunidade.
Protagonismo e Mobilização social	Promover o engajamento ativo de crianças e adolescentes na promoção de seus direitos, tanto na elaboração quanto na execução de políticas de proteção contra a exploração sexual. Ademais, buscar fortalecer as colaborações em âmbito nacional, regional e local para enfrentar esse problema.
Estudos e Pesquisas	Adquirir conhecimento sobre o contexto e acompanhar o progresso de dados, estudos e pesquisas, com o objetivo de desenvolver e aprimorar ações no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Fonte: Adaptado de Brasil, 2021.

Ogunjimi *et al.* (2017) demonstram que as estratégias de prevenção podem ser divididas em três categorias: primária, secundária e terciária. A Figura 4 sintetiza no que consiste cada uma delas.

Figura 4 - Classificação das estratégias de prevenção.



Fonte: Adaptado de Desai, 2010; Finkelhor, 2009; Letourneau; Nietert; Rheingold, 2015; Ogunjimi *et al.*, 2017; Pulido *et al.*, 2015.

Em países como Reino Unido, Canadá, Estados Unidos e Portugal, nota-se um aumento no desenvolvimento e aplicação de programas de sensibilização e prevenção destinados a educar as crianças e adolescentes sobre os perigos e riscos associados ao *grooming on-line* (Brown; Saied-Tessier, 2015). Os autores mostram que a maioria das iniciativas acontece no ambiente escolar, visto que, nesse contexto, alcança-se um grande número de crianças e adolescentes simultaneamente e a um custo relativamente baixo, bem como há uma menor chance de estigmatização.

Em conformidade com Walsh *et al.* (2015), os principais métodos de disseminação de informações sobre esse tópico geralmente se concentram em apresentações, dramatizações, jogos educativos e simulações de interações cibernéticas envolvendo crianças na faixa etária de 11 a 13 anos. Um exemplo disso é um programa americano no qual os professores implementam um game para educar as crianças sobre segurança na *internet*, em que os jogadores assumem o papel de um policial que está investigando o desaparecimento de uma criança, proporcionando, assim, uma experiência prática de aprendizado sobre os perigos *on-line* (Mota; Manita, 2021).

Na mesma linha, Mota e Manita (2021) citam o Programa *i-SAFE*, cujo objetivo é promover atividades de capacitação direcionadas a jovens, com foco na segurança *on-line*, proteção pessoal e identificação de possíveis predadores sexuais. A iniciativa resultou em um aumento significativo do conhecimento em áreas como segurança na *internet*, gerenciamento de riscos relacionados à aceitação e interações com amigos *on-line*, comportamentos de contato com terceiros e práticas seguras ao compartilhar informações pessoais.

No Reino Unido, o programa *ThinkUKnow* é destinado a crianças e adolescentes de 5 a 16 anos e envolve apresentações realizadas em escolas para abordar os perigos do mundo *on-line*. Em 2009, o *Protection Center* avaliou a iniciativa e concluiu que o treinamento em cibersegurança na *internet* deve ser adaptado às diferentes faixas etárias e às características da população-alvo, levando em consideração o tipo de comportamento inadequado observado nas redes sociais. Esse enfoque é especialmente importante devido ao uso extensivo de redes sociais por parte de meninas e aos riscos adicionais de grooming que elas podem sofrer (Davidson; Martellozzo; Lorenz, 2009).

Em Portugal, o projeto CARE, realizado pela APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima) em colaboração com diversas instituições, incluindo a Casa Pia de Lisboa, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, e a Polícia Judiciária, tem como objetivo principal estabelecer uma rede de apoio às vítimas de violência sexual. Além disso, visa promover as melhores práticas de intervenção com crianças, jovens, familiares e amigos. Isso é alcançado por meio de treinamento especializado, estruturação de modelos de intervenção, direcionamento das vítimas por parte da Polícia Judiciária e do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para a APAV, além da criação de materiais de conscientização sobre a violência sexual destinados à comunidade (Mota; Manita, 2021).

No que se refere a jogos educativos, Agulhas, Figueiredo e Alexandre (2017) apresentam um jogo de tabuleiro para crianças denominado “Vamos prevenir! As aventuras do Búzio e da Coral”. A atividade tem por fim permitir que crianças adquiram conhecimento e desenvolvam habilidades de forma lúdica acerca da temática, capacitando-as à identificação e gestão adequada das situações. Ele pode ser jogado tanto pelas crianças como por técnicos e cuidadores, os quais atuam como facilitadores da intervenção. Estudos que avaliaram o impacto dessa dinâmica constataram que as crianças apresentaram mais conhecimentos relacionados a situações de abuso numa fase de pós-teste, corroborando, portanto, com a prevenção (Grazina, 2016; Moita, 2016).

Uma outra iniciativa de grande êxito refere-se ao programa “*I click sensibly*”, desenvolvido pelo governo polonês. Sua metodologia consiste em promover aulas para crianças e adolescentes, nas quais os treinadores discutem sobre como navegar on-line de forma responsável e como usar os dispositivos de telecomunicação com segurança. Além disso, o público-alvo foi submetido a uma série de *workshops* destinados a ensinar sobre como lidar com cyberbullying, discursos de ódio, agressão *on-line* e como proteger dados pessoais. Por outro lado, as aulas também ensinaram aos pais a filtrar conteúdo inadequado nas redes e a monitorar o tempo em que seus filhos estão fazendo uso de dispositivos tecnológicos (Urząd Komunikacji Elektronicznej, 2021).

Em sentido semelhante, para auxiliar crianças e adolescentes a utilizarem de forma segura a internet, a ONG ChildFund Vietnam implementou a iniciativa “*Swipe Safe*”. Trata-se de um programa que proporciona ensinamentos sobre os riscos do universo *on-line*, como *cyberscams*, bullying e abuso sexual, além de oferecer orientação sobre métodos para manter a segurança. Busca-se, ainda, incentivar pais, escolas e setor privado a exercerem um papel ativo na segurança *on-line* de crianças e adolescentes. Pesquisas realizadas com jovens submetidos ao programa apontaram que 91% dos avaliados demonstraram um aumento no conhecimento sobre cibersegurança, isto é, desenvolveram competências relacionadas a configurações de privacidade, verificação de informações, compartilhamento responsável, realização de pesquisas *on-line* e denúncia de conteúdo prejudicial (ChildFund, 2017).

O uso de filmes e desenhos animados também se mostra como uma estratégia eficaz (Bilmes, 2011). Vídeos que retratam, por exemplo, os perigos do cyberbullying e de outras formas de abuso podem fomentar discussões em sala de aula sobre questões relacionadas aos direitos e responsabilidades no

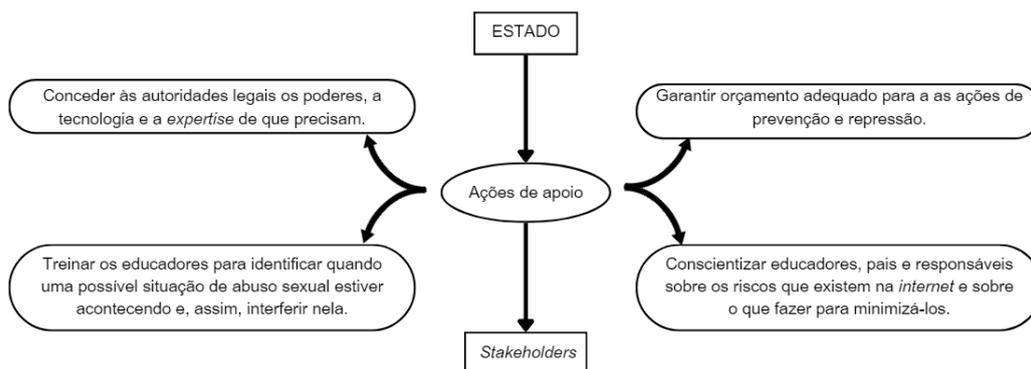
contexto das tecnologias digitais. Esses recursos podem servir como base para debates sobre relacionamentos respeitosos e a ética no compartilhamento de imagens pessoais sem o devido consentimento.

Conforme argumentado por Wurtele e Kenny (2016), configura-se como boa prática a promoção de rodas de conversa em que jovens possam ouvir relatos de vítimas de abuso sexual *on-line*, a fim de que isso os ajude a compreender o quão facilmente podem ser envolvidos em relacionamentos abusivos e a entender a ampla gama de estratégias e táticas de manipulação empregadas ao longo do processo de aliciamento, além de também desenvolverem sentimentos de empatia pelas vítimas.

Uma revisão de 27 estudos constatou que jovens que se envolveram em programas de prevenção à exploração e ao abuso sexual infantil nas escolas, apresentaram um desempenho superior no que diz respeito a como agir em situações de risco, quando em comparação com aquelas que não foram submetidas ao processo (Davis; Gidycz, 2000).

Não se pode esquecer de que, consoante o art. 144 da Constituição Federal de 1988, a segurança pública é dever do estado, o qual deve garantir que todos os responsáveis possam desempenhar efetivamente seu papel como protetores, mantendo crianças e adolescentes seguros contra os riscos no ambiente *on-line*. Além disso, é importante que esses *stakeholders* auxiliem os jovens a aproveitarem plenamente as oportunidades educacionais, econômicas e culturais oferecidas pela internet (UNESCO; UIT, 2019). Assim, a Figura 5 demonstra as principais ações de apoio que devem ser realizadas pelo estado junto aos agentes envolvidos.

Figura 5 - Principais ações de apoio que o estado deve realizar junto aos *stakeholders*.



Fonte: Adaptado de UNESCO; UIT, 2019.

Por fim, para que se tenha êxito em promover proteção a crianças e adolescentes na internet, é fundamental contar com o apoio e comprometimento do setor privado. As empresas devem engajar-se

adequadamente, tanto financiando seus próprios esforços quanto contribuindo para iniciativas coletivas. Dentre algumas medidas importantes, pode-se citar: a) garantir que seus sistemas e serviços destinados a crianças e adolescentes sejam seguros desde o seu *design*; b) implementar funções de moderação e denúncia proeminentes e bem equipadas; c) disponibilizar talentos de engenharia e programação para desenvolver tecnologias de combate ao abuso sexual; d) colaborar estreitamente com as autoridades policiais para agilizar a resposta ao abuso e exploração sexual; e) trabalhar em conjunto com reguladores e investigadores financeiros para rastrear o fluxo de dinheiro relacionado aos abusos; f) empenhar-se na educação de professores, pais e responsáveis, auxiliando-os a manter crianças e adolescentes mais seguros no ambiente *on-line* (United Kingdom, 2019).

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo tecer discussões acerca de quais são as principais estratégias e desafios relacionados à prevenção aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes na *internet*, a fim de contribuir para a construção de políticas públicas eficazes a combater esse problema tão grave. Para isso, foi feita uma revisão bibliográfica baseada, principalmente, na legislação e em periódicos acadêmicos nacionais e internacionais.

À vista do exposto, pode-se concluir que, no Brasil, tanto a Constituição Federal de 1988 como o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem o direito das crianças e adolescentes à dignidade e proteção integral contra qualquer forma de abuso e violência. Além disso, há figuras típicas relacionadas a crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes previstas não só no Código Penal, mas também no ECA, no qual também estão elencados os principais crimes cibernéticos praticados contra esse grupo vulnerável.

No entanto, percebeu-se que há diversos países em que não há dispositivos legais relacionados à repressão de tais crimes, ou que as legislações estão obsoletas em virtude das inovações tecnológicas e das novas práticas criminosas operadas por meio da *internet*. Nesse contexto, cibercriminosos aproveitam-se das lacunas existentes para a prática de delitos, os quais têm crescido a cada ano.

Assim, quando investigados quais os principais crimes praticados contra crianças e adolescentes por meio da *internet*, viu-se que aliciamento sexual (*grooming*), torturas transmitidas ao vivo, bullying cibernético e a extorsão sexual se destacam. A partir disso, tratou-se de apresentar como se dá o

modus operandi dos agressores, para fins de ser possível a adoção de estratégias eficazes não só à repressão, mas também à prevenção.

Portanto, percebeu-se que é fundamental que haja uma interação e cooperação entre todas as partes envolvidas (sociedade civil, operadoras de *internet*, órgãos regulamentadores, empresas privadas e, principalmente, a polícia). Diversas práticas têm se mostrado exitosas, a exemplo de *softwares* de Inteligência Artificial para a remoção de arquivos ilícitos na rede, de sistemas de reconhecimento facial para a identificação de vítimas, e da colaboração interagências em operações de nível internacional para capturar criminosos.

Por sua vez, foram identificadas algumas políticas públicas no contexto nacional que visam a lidar com o problema. Entretanto, considerando sua complexidade, são necessárias ações não só em nível macro, mas também micro. Nessa lógica, diversos programas e estratégias, muitas delas de cunho pedagógico, foram apresentadas, a fim de que seja possível traçar, no Brasil, iniciativas semelhantes.

Logo, acredita-se que as discussões apresentadas poderão contribuir para adoção de estratégias eficazes e eficientes à prevenção aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes na *internet*. Não obstante, recomenda-se a realização de futuras pesquisas que visem a aplicar e mensurar o êxito das iniciativas, a fim de que o Brasil se torne exemplo internacional no que se refere à proteção de crianças e adolescentes contra quaisquer formas de violência, principalmente a sexual.

REFERÊNCIAS

AGULHAS, R.; FIGUEIREDO N., ALEXANDRE; J., CIFUENTES, P. **Vamos prevenir! As aventuras do Búzio e da Coral**. Lisboa: Edições Sílabo: 2017.

BANDOLIN, P. C.. **Banco de dados integrado e comunicação eficiente como meios de integração policial na investigação de pornografia infantil na internet**. Orientador: Stenio Santos Souza. 2019. 31 f. Monografia (Especialização) -- Curso de Curso de Especialização em Ciências Policiais, Banco de Dados Integrado e Comunicação Eficiente Como Meios de Integração Policial na Investigação de Pornografia Infantil na Internet, Brasília, MG, 2019.

BARROS, S. C.; RIBEIRO, P. R. C.; QUADRADO, R. P. Sexting na adolescência: problematizando seus efeitos no espaço escolar. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 33, n. 3, p.1185–1204, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2015v33n3p1185> . 2016. Acesso em: 4 fev. 2024.

BEBBINGTON, P. E.; JONAS, S.; BRUGHA, T.; MELTZER, H.; JENKINS, R., COOPER *et al.*. Child sexual abuse reported by an English national sample: characteristics and demography. **Soc. Psychiatry. Psychiatr. Epidemiol.**, Germany, v. 3, n. 46, p. 255–262, 2011. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/20544176/>. Acesso em: 4 fev. 2024.

BILMES D. The realities of sexting (you can't unsend!). Educator's guide to handling student sexting. **School Library Journal**, Plain City, OH, v. 2, n. 57, p. 54-55, 2011. Disponível em: <https://www.slj.com/review/the-realities-of-sexting-you-cant-unsend>. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm . Acesso em: 09 jul. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano nacional de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes - matriz 02: exploração sexual**. Brasília, DF, 10 fev. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-02-exploracao-sexual>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul.1990. Este texto não substitui o publicado no DOU 16.7.1990 e retificado em 27.9.1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm. Acesso em: 10 jul 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a

Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF, 21 nov. 1990. Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.11.1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Brasília, DF, 7 dez. 1940. Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.1940 e retificado em 3.1.1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BROOME, L. J.; IZURA, C.; DAVIES, J.. A psycho-linguistic profile of online grooming conversations: a comparative study of prison and police staff considerations. **Child Abuse Negl.**, Oxford, v. 109, [13] p. nov. 2020. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213420303021?via%3Dihub>. Acesso em: 22 out. 2023.

BROWN, J.; SAIED-TESSIER, A. **Preventing child sexual abuse**: towards a national strategy for England. London: NSPCC, 2015. Disponível em: <http://www.brightonandhovepsc.org.uk/wp-content/uploads/preventing-child-sexual-abuse-towards-a-national-strategy.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

CHILDFUND (Australia). **ChildFund's swipe safe**. Australia: ChildFund, 2017. Disponível em: <https://childfundalliance.org/homepage/swipe-safe/>. Acesso em: 25 nov. 2023.

DAVIDSON, J., MARTELLOZZO, E., LORENZ, M.. Evaluation of CEOP Thinkuknow internet safety programme and exploration of young people's internet safety knowledge. **Centre for Abuse & Trauma Studies**. Kingston, UK, 2009. Disponível em: <https://repository.uel.ac.uk/item/86393>. Acesso em: 28 out. 2023.

DAVIS, M. K.; GIDYCH, C. A.. Child Sexual Abuse Prevention Programs: a meta-analysis. **Journal Of Clinical Child Psychology**, United States, v. 29, n. 2, p. 257-265, maio 2000. Informa UK Limited. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/10802834/>. Acesso em: 05 nov. 2023.

DESAI, M. **A rights-based preventative approach for psychosocial well-being in childhood**. Berlin: Springer Science, 2010. E-book. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/27783>. Acesso em: 4 out 2023.

EUROPEAN UNION AGENCY FOR LAW ENFORCEMENT COOPERATION. **Global action tackles distribution of child sexual exploitation images via WhatsApp**: 39 arrested so far. Hahia: Europol, 2019. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/global-action-tackles-distribution-of-child-sexual-exploitation-images-whatsapp-39-arrested-so-far>. Acesso em: 25 nov. 2023.

FINKELHOR, D.. Commentary: cause for alarm? youth and internet risk research.

A commentary on livingstone and smith (2014). **Journal Of Child Psychology And Psychiatry**, Oxford, v. 55, n. 6, p. 655-658, 19 maio 2014. Wiley. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1111/jcpp.12260>. Acesso em: 02 nov. 2023.

GÁMEZ-GUADIZ, M.; ALMENDRO, C; CALVETE, E; SANTISTEBAN, P. de. Persuasion strategies and sexual solicitations and interactions in online sexual grooming of adolescents: modeling direct and indirect pathways. **J. Adolesc**, London, GB, v. 63, n. 1., Feb. 2018, p.11-18. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/321915382_Persuasion_strategies_and_sexual_solicitations_and_interactions_in_online_sexual_grooming_of_adolescents_Modeling_direct_and_indirect_pathways. Acesso em: 14 fev. 2024.

GRAZINA, T. **Vamos prevenir! As Aventuras do Búzio e da Coral**: avaliação do impacto em crianças e respetivos cuidadores. 2016.104 f. Orientadora: Joana Dias Alexandre. Coorientadora: Rute Agulhas. Dissertação (Mestrado em Psicologia) -- Lisboa: ISCTE-IUL, 2016.104 f. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10071/12699>. Acesso em: 18 nov. 2023.

JUSTINIANO, N. F. **Terminologia e Tecnologia**: um estudo de termos de crimes cibernéticos. Dissertação (Mestrado – Mestrado em Linguística). Universidade de Brasília. Brasília, 2017. 106 p. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/22977>. Acesso em: 23 nov. 2023.

KARDEFELT-WINTHER, D. **Child rights and online gaming**: opportunities & challenges for children and the industry. United Nations: UNICEF, 2019. Acesso em: Disponível em: <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/child-rights-and-online-gaming-opportunities-challenges-children-and-industry/>. Acesso em: 10 out. 2023.

KLOESS, J. A.; HAMILTON-GIACHRITSIS, C. E.; BEECH, A. R.. Offense Processes of Online Sexual Grooming and Abuse of Children Via Internet Communication Platforms. **Sexual Abuse**, [S.L.], v. 31, n. 1, p. 73-96, 17 jul. 2017. SAGE Publications. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/1079063217720927>. Acesso em: 02 nov. 2023.

KOPECKÝ, K.; SZOTKOWSKI, R.. Cyberbullying, cyber aggression and their impact on the victim – The teacher. **Telematics And Informatics**, [S.L.], v. 34, n. 2, p. 506-517, maio 2017. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.tele.2016.08.014>. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/306358407_Cyberbullying_cyber_aggression_and_their_impact_on_the_victim_-_The_teacher. Acesso em: 06 dez. 2023.

LANNING, K.. The Evolution of Grooming: concept and term. **Journal Of Interpersonal Violence**, [S.L.], v. 33, n. 1, p. 5-16, 13 dez. 2017. SAGE Publications. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0886260517742046>. Acesso em: 02 nov. 2023.

LETOURNEAU, E. J.; NIETERT, P. J.; RHEINGOLD, A. A.. Initial Assessment of

Stewards of Children Program Effects on Child Sexual Abuse Reporting Rates in Selected South Carolina Counties. **Child Maltreatment**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 74-79, 3 nov. 2015. SAGE Publications. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26530898/>. Acesso em: 02 nov. 2023.

LIVINGSTONE, S.. E-Youth: (future) policy implications: reflections on online risk, harm and vulnerability. In: **e-Youth: balancing between opportunities and risks**. UCSIA & MIOS University of Antwerp, Antwerp, Bélgica. 2010. Disponível em: <http://eprints.lse.ac.uk/id/eprint/27849>. Acesso em: 27 nov. 2023.

LOURENÇO, M. J. G. **Grooming Sexual Online – A Perspetiva das Vítimas sobre a Vivência e o Impacto Emocional deste Fenómeno**. Orientadora: Celina Manita. 2021. 83 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Integrado em Psicologia, Universidade do Porto, Porto. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/134914/2/483822.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2023.

MAGNI, A. C. C.; CORREA, J. J.. Infância e violência sexual: um olhar sobre a vulnerabilidade da criança. **Revista Pleiade**, v. 10, n. 19, p. 53-60, 2016. Disponível em: <https://pleiade.uniamerica.br/index.php/pleiade/article/view/324/440>. Acesso em: 15 dez. 2023.

MCCARTHY, K. Instagram using new artificial intelligence to help stop bullying. **Abc News**, Estados Unidos, 16 dez. 2019. Disponível em: <https://abcnews.go.com/GMA/Living/instagram-now-artificial-intelligence-stop-bullying/story?id=67751631>. Acesso em: 10 out. 2023.

MCINTYRE, N.; PEGG, D. Councils use 377,000 people's data in efforts to predict child abuse. **The Guardian**, 2019. Disponível em: <https://www.theguardian.com/society/2018/sep/16/councilsuse-377000-peoples-data-in-efforts-to-predict-child-abuse>. Acesso em: 25 nov. 2023.

MEIRELES, L. V. G.; CARVALHO, T. S. S.. **O abuso sexual infanto-juvenil em interface com as redes de enfrentamento: uma revisão sistemática**. **Revista Campo do Saber, Cabedelo**, v. 4, n. 4, p. 51-66, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/62380>. Acesso em: 13 set. 2023.

MOTA, D.; MANITA, C.. Grooming online: prevenção, intervenção e respostas do setor educacional. **Saber & Educar**, [S.L.], n. 30, p. 1-14, 10 nov. 2021. Escola Superior de Educacao de Paula Frassinetti. <http://dx.doi.org/10.17346/se.vol30.419>. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/357179571_Grooming_online_prevencao_intervencao_e_respostas_do_setor_educacionalOnline_grooming_prevention_intervention_and_education_sector_responses. Acesso em: 11 nov. 2023.

NETCLEAN. **The NetClean report 2017: there is no such thing as a typical offender**. 2018. (The consumer of child sexual abuse material). Disponível em: <https://www.netclean.com/netcleanreport-2017/insight-3/>. Acesso em: 25 nov. 2023.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (Brasil). **TIC Kids Online Brasil - 2024 Crianças e adolescentes**. 2024. Disponível em:

<https://cetic.br/pt/pesquisa/kids-online/indicadores/>. Acesso em: 10 dez. 2024.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR. **TIC kids online Brasil 2022**: pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil. São Paulo: NIC.br, 29 de ago. 2023. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/1/20230825142135/tic_kids_online_2022_livro_eletronico.pdf14. Acesso em: out. 2023.

O'CONNELL, R. (2003). A Typology of Cyber Sexploitation and Online Grooming Practices. **Cyberspace Research Unit**. Preston: University of Central Lancashire. Disponível em: <https://image.guardian.co.uk/sys-files/Society/documents/2003/07/17/Groomingreport.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2023.

O'MALLEY, R. L.; HOLT, K. M.. Cyber Sextortion: an exploratory analysis of different perpetrators engaging in a similar crime. **Journal Of Interpersonal Violence**, [S.L.], v. 37, n. 1-2, p. 258-283, 9 mar. 2020. SAGE Publications. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1177/0886260520909186>. Acesso em: 18 out. 2023.

OGUNJIMI, A. I.; OLIVEIRA, W. A. de; VASCONCELOS, E. M. R. de; SILVA, M. A. I. **Child sexual abuse prevention: integrative review**. **Rev. enferm. UFPE on line**, Recife, v. 11, n. 11, p. 4469-4482, 2017. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002922841>. Acesso em: 26 out. 2023

OLIVEIRA, M.; MADRID, D. M. Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: como o brasil caracteriza este fenômeno e quais as principais consequências para essas crianças e adolescentes que sofrem este tipo de violência. In: ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, Presidente Prudente, SP Paulo, 2012, **Anais** [...]. Presidente Prudente, SP: Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, 2012. [17] p. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/3635/3394>. Acesso em: 25 out. 2023

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA; UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. **Segurança online de crianças e adolescentes**: minimizar o risco de violência, abuso e exploração sexual online outubro de 2019. Paris: UNESCO; UIT, 2019. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000374356>. Acesso em: 12 nov. 2023.

PARRALEJO, M. I. S. **Happy slapping**: golpea, graba y acción. Orientadora: María Ángeles Fernández Barrero. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Grado en Periodismo) -- Universidade de Sevilha, Espanha, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11441/43574>. Acesso em: 25 out. 2023

PEREIRA, L. P. D. **O adolescente e o fenômeno grooming: uma revisão sistemática**. 2021. 84 f. Orientadora: Maria Sylvia de Souza Vitalle. Dissertação (Mestrado em Ciências) -- Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, SP. 2021. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSP_e8d7f467eb7f8778b5c8ddb1e2388

2. Acesso em: 20 nov. 2023.

PEREIRA, T.; PITON, V.; ALBRECHT, E. C.. QUAL A INFLUÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 AOS CRIMES CIBERNÉTICOS?. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste**, Joaçaba, SC, v. 6, p. e27783, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/27783>. Acesso em: 23 mar. 2024.

PONTE, C.; SIMÕES, J., BATISTA, S.; JORGE, A.; CASTRO, T. **Crescendo entre ecrãs: usos de meios eletrônicos por crianças (3-8 anos)**. Lisboa: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2017. E-book. Disponível em: <https://www.erc.pt/documentos/Crescendoentreecras/files/downloads/crescendo-entre-ecras.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2023.

PORTILLO, L. F.. Segurança online de crianças e adolescentes: minimizar o risco de violência, abuso e exploração sexual online. **World Childhood Foundation**, 2019. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000374356>. Acesso em: 14 out. 2023

PULIDO, M. L.; DAUBER, S.; TULLY, B. A.; HAMILTON, P.; SMITH, M. J.; FREEMAN, K.. Knowledge Gains Following a Child Sexual Abuse Prevention Program Among Urban Students: a cluster-randomized evaluation. **American Journal Of Public Health**, New York, v. 105, n. 7, p. 1344-1350, jul. 2015. American Public Health Association. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25973809/>. Acesso em: 02 nov. 2023.

SAFERNET (Brasil). **Safernet recebe recorde histórico de novas denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil na internet**. 2024. Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/safernet-recebe-recorde-historico-de-novas-denuncias-de-imagens-de-abuso-e-exploracao-sexual>. Acesso em: 15 dez. 2024.

SANTISTEBAN, P.; HOYO, J.; ALCÁZAR-CÓRCOLES, M. A.; GÁMEZ-GUADIX, M.. Progression, maintenance, and feedback of online child sexual grooming: a qualitative analysis of online predators. **Child Abuse & Neglect**, Oxford, v. 80, p. 203-215, jun. 2018. Elsevier BV. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0145213418301303>. Acesso em: 22 dez. 2023.

SCHIA, N. N.. The cyber frontier and digital pitfalls in the Global South. **Third World Quarterly**, Abingdon, UK, v. 39, n. 5, p. 821-837, 11 dez. 2017. Informa UK Limited. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01436597.2017.1408403>. Acesso em: 02 set. 2023.

SIMONITE, T.; Wired. **How Facial Recognition Is Fighting Child Sex Trafficking**. 2019. Disponível em: <https://www.wired.com/story/how-facial-recognition-fighting-child-sex-trafficking/>. Acesso em: 25 nov. 2023.

STONE, J. How many dark web marketplaces actually exist? About 100.. **CyberScoop**, 2019. Disponível em: <https://www.cyberscoop.com/dark-web-marketplaces-research-recorded-future/>. Acesso em: 25 nov. 2023.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Out of the shadows**: shining light on the response to child sexual abuse and exploitation. London: World Childhood Foundation, 2019. Disponível em: <https://outoftheshadows.eiu.com/>. Acesso em: 25 nov. 2023.

TODOROVIC, N.; CHAUDHURI, A. Using AI to help organizations detect and report child sexual abuse material online. **Google**, 2019. Disponível em: <https://www.blog.google/around-the-globe/googleeurope/using-ai-help-organizations-detect-and-report-child-sexual-abuse-material-online/>. Acesso em: 10 set. 2023.

UNITED KINGDOM. Parliament. Impact of social media and screen-use on young people's health: government response to the Committee's Fourteenth Report - **Science and Technology Committee - House of Commons**. 2019. Disponível em: <https://publications.parliament.uk/pa/cm201719/cmselect/cmsctech/2120/212002.htm>. Acesso em: 25 out. 2023.

URZAD KOMUNIKACJI ELEKTRONICZNEJ – UKE. Polônia. **I click sensibly**. Office of Electronic Communications. 2021. Disponível em: <https://cik.uke.gov.pl/edukacjatorp/klikam-z-glowa/materialy-edukacyjne/poradnik-dla-nauczycieli-i-rodzicow,4.html>. Acesso em: 20 nov. 2023.

WALSH, K.; ZWI, K.; WOOLFENDEN, S.; SHLONSKY, A.. School-based education programmes for the prevention of child sexual abuse. **Cochrane Database Of Systematic Reviews**, [S.L.], v. 2015, n. 4, 16 abr. 2015. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1002/14651858.cd004380.pub3>. Acesso em: 15 nov. 2023.

WEBSTER, S.; DAVIDSON, J.; BIFULCO, A.; GOTTSCHALK, P.; CARETTI, V.; PHAM, T. *et al.* European online grooming project - final report. Berlin, Mar. 2012. **ResearchGate**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/257941820_European_Online_Grooming_Project_-_Final_Report. Acesso em: 25 nov. 2023.

WHITTLE, H.; HAMILTON-GIACHRITSIS, C.; BEECH, A.. "Under His Spell": victims' perspectives of being groomed online. **Social Sciences**, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 404-426, 12 ago. 2014. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/socsci3030404>. Acesso em: 20 nov. 2023.

WILLIAMS, R.; ELLIOTT, I. A.; BEECH, A. R.. Identifying Sexual Grooming Themes Used by Internet Sex Offenders. **Deviant Behavior**, [S.L.], v. 34, n. 2, p. 135-152, fev. 2013. Informa UK Limited. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/01639625.2012.707550>. Acesso em: 01 nov. 2023.

WURTELE, S. K.; KENNY, M. C.. Technology-Related Sexual Solicitation of Adolescents: a review of prevention efforts. **Child Abuse Review**, [S.L.], v. 25, n. 5, p. 332-344, set. 2016. Wiley. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1002/car.2445>. Acesso em: 01 dez. 2023.